



SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 202, DE 2009

(nº 4.401/2001, na Casa de origem)
(De iniciativa da Presidência da República)

Inscribe o nome do jornalista José Hipólito da Costa Furtado de Mendonça no Livro dos Heróis da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É inscrito o nome do jornalista José Hipólito da Costa Furtado de Mendonça no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria Tancredo Neves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.401, DE 2001

Inscribe o nome do Jornalista José Hipólito da Costa Furtado de Mendonça no Livro dos Heróis da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É inscrito o nome do Jornalista José Hipólito da Costa Furtado de Mendonça no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria Tancredo Neves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 17/10/2009.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS: 17363/2009